

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021**

Processo Administrativo n.º : **137/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel: _____.

_____, aos ____/____/ 2021

Nome/ RG/ Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)
PELO FAX: (35) 3451.1200 OU PELO E-MAIL: licita@silvianopolis.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO.

DADOS da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 032/2021
TIPO: Menor Preço por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 04/01/2022 às 13:00HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de Seu Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 01 de janeiro de 2021, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com o Decreto Municipal nº 048 de 31 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 137/2021**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que a sessão pública ocorrerá em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis (MG), conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares
EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira e Marcia Beraldo
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 04/01/2022
HORA: Às 13:00Horas
ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa – Modelo proposta (Envelope Proposta);
- 02 - **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- Anexo IV**– DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado. (Documentação que deverá ser anexada ao envelope de habilitação).
- 05 – **Anexo V** – Termo de Referência;
- 06 - **Anexo VI** - Declaração de Condição de ME ou EPP (DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO CREDENCIAMENTO);

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG, durante a vigência do contrato, obedecendo á planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no anexo I.

2. DAS ÀREAS SOLICITANTES

2.1. Secretaria Municipal de Educação – Saúdes – Obras.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.2. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura)

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.2. A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NESTE CAPÍTULO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A CÉDULA DE IDENTIDADE DO OUTORGADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.4. As **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal **no credenciamento** apresentando:

4.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS

4.4.1.2. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP, CONFORME MODELO ANEXO VI

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6 PARA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS E MATERIAIS DE USO PESSOAL EXCLUSIVO DO REPRESENTANTE COMO CANETAS, PAPEL E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS. É OBRIGATÓRIO TAMBEM A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS ANTES E DURANTE TODO PERÍODO DA SESSÃO DO PREGÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 04/01/2022 às 13:00horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida DE FORMA eletrônica com timbre da Empresa e/ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca, modelo e descrição do item ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.4.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014
- 7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.4 – Habilitação Econômico Financeira:

- 7.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.
- 7.1.4.2 – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

7.1.5 – Outros Documentos:

- 7.1.5.1. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO DO ANEXO IV

7.2. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

7.2.1 NÃO SERÁ ADMITIDA FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO CARTORIAL.

7.2.2. OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS AO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIA SUA DUPLICIDADE.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)
PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 04/01/2022 às 15:00horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA

ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo V).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO Presencial ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega do veículo no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – **Entregar o veículo após a emissão de autorização de fornecimento em sua entrega imediata, prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.**

13.1.3 – O licitante deverá oferecer as garantia mínima de Fabrica do veículo;

veículo ofertado;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.6 – Em caso de comprovado defeito nos veículo oferecidos, efetuar a correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.7 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

13.1.10 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.1.12 - O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento, CRLV em nome da Contratante, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN.

13.1.13 - A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses de fabricação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos veículo fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os veículo em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos Veículo, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2021 a serem substituída pelas dotações de 2022, discriminadas como se segue:

Ficha: 150 – 02.05.01.12.361.0006.3017.4.4.90.52.00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –Veículo para Manutenção do transporte Escolar Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 244 – 02.06.01.10.301.0012.3023.4.4.90.52.00 – Saúde e Promoção Social, Administração a Secretaria –Veículos e Equipamentos para Administração dos Serviços de Saúde para Manutenção do transporte Escolar Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 405 – 02.07.01.26.782.0021.3042.4.4.90.52.00 – Obras, Viação e Serviços Urbanos – Aquisição de Veículos, Máquinas e equipamentos para os Serviços de Obras - - Equipamento e Material Permanente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

19.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

19.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais

19.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

19.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeira e a Equipe de Apoio.

19.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451-1200

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis (MG), 20 de dezembro de 2021.

Andreza Lima Rocha Soares
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 032/2021

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 137/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e que deverão ter as seguintes características mínimas, conforme relacionados:

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		EMAIL		CONTA BANCÁRIA BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO CARACTERISTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR R\$
01	Veículo automotor, tipo caminhonete cabine simples - 2 Portas COMBUSTÍVEL FLEX Motor: 1.4/1.6 Direção hidráulica Controle de Tração Airbag duplo (motorista e passageiro) Ar-condicionado Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 ponto Freios ABS com EBD Protetor de caçamba Console central SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS	01 (uma) Unidade	Ano 2021 /2022	
02	Veículo automotor de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) Freios ABS E AIRBAG DUP Câmbio manual Biocombustível 04 portas Motorização 1.0 a 1.3 Tipo de direção: hidráulica / elétrica Distância entre eixos - mínima de 2.370 mm Ar condicionado Trio elétrico (trava, vidro, alarme)	01 (unidades)	Ano 2021 /2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

	Resolução 7.179 - 03/08/2020 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
03	Veículo automotor Minivan- Transporte de Equipe (7 pessoas, 0 Km) Carroceria: mono volume, Standard, 04 portas, potência mínima: 106 CV Cilindrada mínima: 1747 CC Flex Ar condicionado EMENDA: 7.155 DE 15/07/2021 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 (unidades)	Ano 2021 /2022	
04	Veículo 0 km - Capacidade: 10 pessoas com acessibilidade Potência: 130 CV Distância entre Eixos: min. 3665 mntv Kit multimídia Resolução Contran 316/09 Combustível: diesel Câmbio Manual Direção hidráulica Tração 4 x 2 Acessórios mínimos obrigatórios inclusos Fabricação: máximo de 06 meses SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 (unidades)	Ano 2021 /2022	
05	VEÍCULO Van serviço transporte de passageiro, 15+1 COM ACESSIBILIDADE e 0km; motorização mínima 163 CV, Cor Branca ou Prata, Ano/Mod 2.020/2.021 ou superior, Diesel, teto baixo, bancos fixos em revestimento sintético, ar condicionado no painel e teto, rádio AM/FM, Entrada USB, tacógrafo, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento câmbio manual, volante com ajuste de altura e profundidade, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, airbag para motorista e acompanhantes; direção hidráulica ou elétrica; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01 (unidades)	Ano 2021 /2022	

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 10 DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DO VEICULO.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, com sede administrativa à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis (MG), inscrita no CGC MF sob o nº 18.675.942/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Homero Brasil Filho, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa.....inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contratação de empresa para o fornecimento de veículo automotor, tipo caminhonete cabine simples para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras do Município de Silvianópolis-MG., em conformidade com o Processo Administrativo nº **137/2021**, Pregão Presencial n.º **032/2021** e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a fornecer-lhe comercialmente os veículos automotores da Marca/Modelo _____ para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras do Município de Silvianópolis-MG, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital do **Pregão Presencial 032/2021** e proposta apresentada pela empresa, que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento do veículo relacionados no ANEXO I será feitos diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Firma contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Município;

1.4.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoamento atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Edital do Pregão Presencial 032/2021 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93, sua entrega no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICIPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação.

4.2 O MUNICIPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do veículo fornecido e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 A não entrega do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (..... Reais).

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços do Veículo a serem fornecidos deverão ser estipulado, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. O preço apresentado não poderá ser além do preço de mercado.

6.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10 (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos Veículo, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 O preço contratado será único e final, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O veículo a ser adquirido deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Silvanópolis, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes em sua entrega imediata, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. O MUNICÍPIO não aceitará os veículos contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento, CRLV em nome da Contratante, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN.

7.4 A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses de fabricação.

8.0 DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem expresse consentimento do MUNICÍPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do produto fornecido, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137/2021.

12.1 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Ficha: 150 – 02.05.01.12.361.0006.3017.4.4.90.52.00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –Veículo para Manutenção do transporte Escolar Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 244 – 02.06.01.10.301.0012.3023.4.4.90.52.00 – Saúde e Promoção Social, Administração a Secretaria –Veículos e Equipamentos para Administração dos Serviços de Saúde para Manutenção do transporte Escolar Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 405 – 02.07.01.26.782.0021.3042.4.4.90.52.00 – Obras, Viação e Serviços Urbanos – Aquisição de Veículos, Máquinas e equipamentos para os Serviços de Obras - - Equipamento e Material Permanente.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO VALOR DO CONTRATO

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ (..... Reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

18.0 DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Silvianópolis (MG), de de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)
Homero Brasil Filho

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 032/2021**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis, em De de 2021.

(Assinatura)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

- inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no item 1.1 do edital licitatório do Pregão Presencial nº 032/2021 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. Neste sentido, temos inteiro conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.
- Ao ensejo, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente e impeditiva à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 2009, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 2088, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
- **DECLARA** a compromete-se fornecer o bem licitado, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial, nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, com as alterações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma as presentes DECLARAÇÕES ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n. 137/2021.

.....
(Local e data)

.....

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG

1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

01	Veículo automotor, tipo caminhonete cabine simples - 2 Portas COMBUSTÍVEL FLEX Motor: 1.4/1.6 Direção hidráulica Controle de Tração Airbag duplo (motorista e passageiro) Ar-condicionado Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 ponto Freios ABS com EBD Protetor de caçamba Console central SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
02	Veículo automotor de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) Freios ABS E AIRBAG DUP Câmbio manual Biocombustível 04 portas Motorização 1.0 a 1.3 Tipo de direção: hidráulica / elétrica Distância entre eixos - mínima de 2.370 mm Ar condicionado Trio elétrico (trava, vidro, alarme) Resolução 7.179 - 03/08/2020 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03	Veículo automotor Minivan- Transporte de Equipe (7 pessoas, 0 Km) Carroceria: mono volume, Standard, 04 portas, potência mínima: 106 CV Cilindrada mínima: 1747 CC Flex Ar condicionado EMENDA: 7.155 DE 15/07/2021 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04	Veículo 0 km - Capacidade: 10 pessoas com acessibilidade Potência: 130 CV Distância entre Eixos: min. 3665 mntv Kit multimídia Resolução Contran 316/09 Combustível: diesel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

	Câmbio Manual Direção hidráulica Tração 4 x 2 Acessórios mínimos obrigatórios inclusos Fabricação: máximo de 06 meses SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	VEÍCULO Van serviço transporte de passageiro, 15+1 COM ACESSIBILIDADE e 0km; motorização mínima 163 CV, Cor Branca ou Prata, Ano/Mod 2.020/2.021 ou superior, Diesel, teto baixo, bancos fixos em revestimento sintético, ar condicionado no painel e teto, rádio AM/FM, Entrada USB, tacógrafo, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento câmbio manual, volante com ajuste de altura e profundidade, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, airbag para motorista e acompanhantes; direção hidráulica ou elétrica; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. **JUSTIFICATIVA:** É imperiosa a necessidade da aquisição dos Veículos automotores que será utilizado aos diversos serviços das Secretarias, oriundas de emendas e resoluções parlamentares e de recursos destinados ao setor de Obras, no qual virá a proporcionar agilidade, atendimento com maior qualidade dos serviços prestados. Os veículos são indispensáveis para os trabalhos dos profissionais.

3. **CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS VEÍCULO:**

- 3.1. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses de fabricação.
3.2. Arcar com toda despesas com o frete com a locomoção do Veículo até a sede da Prefeitura Municipal.
3.3 O veículo deverá ser entregue **COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, CRLV em nome da Contratante, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN.

4. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** cada Secretaria será responsável pela fiscalização dos veículos destinados a elas, veículos do contrato no que compete o objeto deste processo, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De sua assinatura até a data final de pagamento do veículo.

6. **PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO Presencial ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos Veículo no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. A empresa contratada deverá fornecer os veículos Zero Quilometro após a emissão da ordem de serviço, em entrega imediata, a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (dez) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, e mediante a entrega, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

Andreza Lima Rocha Soares
Pregoeira Oficial

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ 2021.

(Assinatura do representante legal)